

Violência de gênero na pandemia: narrativas e práticas a favor das mulheres no ambiente digital

Gender violence in the pandemic: narratives and practices in favor of women in the digital environment

Recebido em: 16/09/2024. Aprovado em: 14/11/2024

Denise da Costa Oliveira¹

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7501-7390>

Pâmella Cordeiro da Silva²

ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-0940-5018>

Resumo

Este artigo visa refletir sobre a violência de gênero durante a pandemia, buscando responder à seguinte problemática: como a comunicação e suas tecnologias atuaram no combate à violência contra a mulher no Brasil? Como metodologia, utilizamos pesquisa exploratória, com procedimento técnico de estudo de caso e levantamento documental em uma abordagem qualitativa. O objeto de estudo é o aplicativo Maria da Penha Virtual, desenvolvido pelo Centro de Estudos de Direito e Tecnologia da UFRJ. O aplicativo propõe agilizar o pedido de medidas protetivas para mulheres em situação de violência.

Palavras-chave: inovação; violência de gênero; pandemia.

Abstract

This article aims to reflect on gender-based violence during the pandemic in order to answer the following question: how have communication and its technologies worked to combat violence against women in Brazil? As a methodology, we used exploratory research, with a technical procedure of case study and documentary survey in a qualitative approach. The object of study is the Maria da Penha Virtual application, developed by the Center for Law and Technology Studies at UFRJ. The app aims to speed up the request for protective measures for women in situations of violence.

Keywords: innovation; gender violence; pandemic.

1 Introdução

Nos últimos anos, estatísticas revelam um número alarmante de casos registrados de violência contra meninas e mulheres no Brasil. Algumas dessas narrativas de violência

¹ Professora Titular da Faculdade de Comunicação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Doutora em Ciências da Comunicação pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (USP). Pesquisadora visitante na École des Hautes Études en Sciences Sociales e no Laboratoire d'Anthropologie Sociale do Collège de France (2023/2024/Capes-Print). Pesquisadora do CNPq – Rio de Janeiro – RJ – [dcos@uerj.br].

² Mestre em Comunicação pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Especialista em Literatura, Arte e Pensamento Contemporâneo pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ). Graduada em Relações Públicas e em Jornalismo pela UERJ. Relações Públicas na Assessoria de Imprensa da Reitoria da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) – Rio de Janeiro – RJ – [pammy_cordeiro@hotmail.com].



ganharam notoriedade internacional, enquanto outras continuam invisibilizadas e resumidas a índices de violência e feminicídio no país. Durante a pandemia de Covid-19, dados divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública³ apontaram o aumento no quadro de violência vivenciada por mulheres. Conforme relatório da organização, entre março de 2020 (mês que marca o início da pandemia de covid-19 no país) e dezembro de 2021, foram registrados 2.451 feminicídios e 100.398 casos de estupro do gênero feminino. Segundo o Portal de notícias G1, da Rede Globo, o feminicídio alcançou recorde no primeiro semestre de 2022⁴. Embora o distanciamento físico tenha sido importante para diminuir a disseminação do coronavírus, para algumas mulheres a medida foi permeada por medo e violência, pois tiveram que viver o confinamento com seus agressores.

As narrativas de violência revelam como os discursos sociais de gênero ainda agem na manutenção de um *status* masculino e heteronormativo. Bourdieu (2002), já apontava que a relação de poder se dá na linguagem, no pensamento, na mídia, na educação, nas organizações e nos mais diversos espaços sociais e atua na construção de novas formas de subjetividades, principalmente em relação ao corpo feminino. Tais relações e narrativas atuam como violência simbólica, por vezes, irreconhecível para as vítimas, pois acontecem na comunicação, na educação e no cotidiano. As formas de poder e a violência fluem em diferentes espaços, suportes e modos sendo “naturalizadas”, quando, na realidade, são culturais e situam-se historicamente. Pensadoras como Saffioti, Beauvoir, Adichie, Vergès, Gonzalez e hooks além do já citado sociólogo Pierre Bourdieu, denunciaram relações desiguais entre gêneros em sociedades bastante distintas como a francesa, a brasileira e a nigeriana.

Em uma perspectiva de atuação prática, no Brasil, em oposição à prevalência discursiva e narrativa do masculino e do heteronormativo, o ambiente digital e as novas práticas de sociabilidade têm levado à criação de aplicativos, campanhas em redes sociais, canais de denúncias. Essas ferramentas são relevantes para auxiliar na prevenção, denúncia e combate à violência contra a mulher. Com isso, a partir do aumento nos índices de violência durante a pandemia, instituições, universidades e empresas se posicionaram em ações em prol de mulheres e meninas. Empresas como Magazine Luiza, Avon e Natura realizaram ações para

³ Fórum Brasileiro de Segurança Pública “Violência contra mulheres em 2021”. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-contra-mulher-2021-v5.pdf>. Acesso em: 23 jan. 2023.

⁴ G1. “Feminicídios batem recorde no 1º semestre de 2022 no Brasil quando repasse ao combate à violência contra a mulher foi o mais baixo». Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/12/07/feminicidios-batem-recorde-no-1o-semester-de-2022-no-brasil-quando-repasse-ao-combate-a-violencia-contra-a-mulher-foi-o-mais-baixo.ghtml>. Acesso em: 23 jan. 2023.



coibir a violência. Dentro do *app* da rede varejista Magazine Luiza, por exemplo, foi criado um botão de denúncia contra a violência doméstica. O botão permite acesso direto, via *chat*, à realização de denúncia junto aos órgãos competentes. As marcas Natura e Avon participaram do movimento global #IsoladasSimSozinhasNão que tinha como objetivo alertar sobre a importância das redes de apoio no combate à violência doméstica durante o período de distanciamento físico.

Além disso, aplicativos desenvolvidos no Brasil tornaram-se ferramentas-chave no apoio às vítimas de violência e em situações de vulnerabilidade. SOS Mulher, PenhaS, Salve Maria, Procuradoria da Mulher, Botão Maria da Penha, Maria da Penha Virtual são exemplos de iniciativas. Disponíveis para baixar em dispositivos móveis, os aplicativos promovem suporte e informações, além de ouvir e orientar mulheres em risco. Hoje esses aplicativos apresentam avanços significativos na luta contra a violência, evidenciando a importância da tecnologia como recurso de apoio e proteção.

Partindo dessas constatações, este artigo tem como objetivo estudar o caso do aplicativo Maria da Penha Virtual. Preocupada com a violência doméstica, a dificuldade de acesso à justiça durante a pandemia e buscando atuar no enfrentamento à violência contra a mulher, a equipe da *start-up* Direito Ágil, em convênio com o Centro de Estudos de Direito e Tecnologia (Ceditec) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), desenvolveu o projeto em parceria com o Tribunal de Justiça do Rio. O aplicativo propõe agilizar o pedido de medidas protetivas a partir da automatização do acesso a serviços públicos especializados. A ferramenta permite a mulheres em situação de violência solicitar à Justiça medidas de proteção sem se deslocarem. O Maria da Penha Virtual ainda utiliza a internet para conectar meninas e mulheres que precisam de conteúdos educativos, apoio e ajuda jurídica. A escolha do aplicativo como objeto de estudo se deve ao alto índice de denúncias registradas, à facilidade de uso, rápida popularização, geração de dados sobre perfil das vítimas e também por se tratar do único aplicativo que possibilita realizar o pedido de medidas protetivas. Diferentemente dos demais aplicativos, o Maria da Penha Virtual não precisa ser baixado.

Assim, a partir de leituras interdisciplinares sobre feminismos, buscamos responder à seguinte problemática: como a comunicação e suas tecnologias inovadoras podem atuar contemporaneamente no combate à violência contra a mulher no Brasil? Em termos metodológicos, o trabalho é baseado em uma pesquisa exploratória, com procedimento técnico



de estudo de caso, após levantamento bibliográfico e documental, em uma abordagem qualitativa.

Na primeira parte do artigo, discutimos o cenário de violência de gênero a partir da apresentação de dados referentes ao Brasil durante o período da pandemia. Na segunda parte, contextualizamos a condição social das mulheres e apresentamos a importância das novas tecnologias como ferramentas de engajamento, mudança social e educação. Finalmente, apresentamos o aplicativo Maria da Penha Virtual.

2 Gênero e violência no Brasil durante a pandemia

Segundo o Fórum de Segurança Pública⁵, o aumento dos registros de crimes contra meninas e mulheres reflete o quadro de violência vivenciado durante a pandemia. O ano de 2021 marcou a retomada do crescimento de registros de estupros no Brasil. Foram registrados 56.098 boletins de ocorrência, incluindo vulneráveis, apenas do gênero feminino. Isso significa que uma menina ou mulher foi vítima dessa violência a cada 10 minutos, considerando apenas os casos registrados. Em 2021, ocorreu uma diminuição nos registros de feminicídio, embora tenham aumentado os índices de registros de estupro em relação ao ano de 2020.

De acordo com os dados do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania⁶ referentes a atos de violência (física, sexual, psicológica, moral e patrimonial), no primeiro semestre de 2022, a central de atendimento registrou 31.398 denúncias e 169.676 violações envolvendo a violência doméstica contra as mulheres no Brasil. Cerca de 70% das mulheres vítimas de feminicídio no país nunca passaram pela rede de proteção.

Assim, no que pesem problemas de notificação quanto à violência ou prováveis subnotificações durante a pandemia, os números registrados oficialmente apontam para o aumento da violência em um contexto em que o gênero ainda é marcador. Somem-se a isso a violência de gênero em relação à população LGBTQIAPN+ e em relação à mulher negra, mais especificamente. Ressalte-se, no entanto, que por motivo de recorte epistemológico, as importantes questões em relação à mulher negra e à população LGBTQIAPN+, incluindo as

⁵ Fórum de Segurança Pública “Violência contra mulheres em 2021”. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-contra-mulher-2021-v5.pdf>. Acesso em: 23 jan. 2023.

⁶ Fórum de Segurança Pública “Violência contra mulheres em 2021”. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/eleicoes-2022-periodo-eleitoral/brasil-tem-mais-de-31-mil-denuncias-violencia-contra-as-mulheres-no-contexto-de-violencia-domestica-ou-familiar>. Acesso em: 23 jan. 2023.



mulheres trans, não são aprofundadas neste curto texto. Aqui, o recorte se dá em um quadro mais amplo relativo a mulheres e meninas, especialmente as do universo urbano do Rio de Janeiro, durante o período da pandemia.

Embora a violência contra a mulher aconteça no campo e na cidade, para Kern (2021), as cidades foram pensadas para apoiar formas familiares patriarcais e funções sociais segregadas por gênero. Segundo a autora, as cidades funcionam como um reduto de homens. Com isso, um status de segunda classe é imposto às mulheres. Por meio de uma geografia de exclusão real e material, as mulheres encontram, no ambiente urbano, entraves que reforçam papéis fundamentais de gênero ao subjugar corpos femininos.

Coerente com as reflexões sobre o urbano, em uma abordagem sobre cidades imaginadas, Oliveira e Vieira (2021) apontam a cidade como espaço rico para a produção de sentidos em *ambiances* comunicacionais. Para os pesquisadores, a concentração desses signos torna as cidades “terreno fértil para a produção de sentidos, para interações midiáticas ou expressas por meio de corpos, mas também para demonstrações de afetos, sentimentos e emoções como medo, insegurança e nojo” (Oliveira;Vieira, 2021, p.2).

O olhar para a cidade real e a cidade imaginada como espaço masculino remete à construção simbólica da superioridade masculina a partir do uso de violência simbólica, agressão psicológica, social e que fere a dignidade. A violência simbólica perpetua, legítima comportamentos e valores dominantes. Ela é constituída por condições de pensamento compartilhadas nos mais diversos setores da sociedade, servindo de parâmetro para masculino e feminino. Segundo Bourdieu (2002), a mulher encontra-se inserida em um contexto no qual é oprimida, aderindo e normalizando comportamentos ensinados, reproduzidos nas diversas instâncias da educação e da sociedade. O autor explica que a dominação masculina é simbólica, naturalizada e inconsciente, tendo uma relação próxima com a disciplinarização de pessoas. Segundo ele, “a divisão entre os sexos parece estar na ordem social e das coisas. Nesse sentido, a dominação masculina é tão sofisticada que dispensa justificativas” (BOURDIEU, 2002, p. 35). Assim, introjetada social e culturalmente, a dominação afeta homens, mulheres e indivíduos que compõem os grupos LGBTQIAPN+.

bell hooks (2018) reflete sobre como o tema da violência doméstica é abordado em vários círculos sociais, na mídia de massa, na escola primária. Para autora, frequentemente, esquecemos que o movimento feminista contemporâneo foi a força que revelou e expôs a contínua realidade da violência doméstica. Para ela, inicialmente, o foco do feminismo em

abordar a violência doméstica destacou a violência de homens contra mulheres, mas com o progresso do movimento constatou-se que a violência doméstica também estava presente em relacionamentos entre pessoas do mesmo sexo, no relacionamento entre mulheres e que até mesmo as crianças também são vítimas da violência patriarcal de adultos, mulheres e homens. hooks acredita que o termo “violência patriarcal” é útil, pois, diferentemente, da expressão “violência doméstica”, lembra o ouvinte de que violência no lar está ligada ao pensamento sexista e à dominação masculina. Assim, compreender a maneira como a dominação masculina e o sexismo são expressos no cotidiano auxilia na conscientização. bell destaca que mesmo que a violência doméstica esteja representada na mídia de massa, o público raramente conecta o fim da violência ao fim da dominação masculina e à erradicação do patriarcado.

Apontando para como os homens também são afetados pela dominação no teatro social, Haroche (2013) salienta que o homem não deve ser apenas forte, mas “se mostrar forte”, sendo obrigado a provar a virilidade constantemente. De acordo com a autora, “a virilidade é sinônimo de força, ou pelo menos ela a supõe: força física, simbólica, mas também moral - fala-se de força de caráter-, considerada e valorizada como um traço essencial do masculino” (Haroche, 2013, p.16).

Ao explicar a permanência da desigualdade entre homens e mulheres ao longo do tempo, Haroche destaca como a dominação conserva formas muitas vezes difíceis de combater: “As mulheres permanecem de fato como alvo de uma desigualdade nos fatos, por intermédio de uma dominação muitas vezes insidiosa, que é exercida em locais privados, assim como nos locais de trabalho, nas instituições e nas empresas” (Haroche, 2013, p.17). Para a autora, tais formas de poder são difíceis de desvendar e enfrentar, mas permitem compreender a perpetuação da dominação masculina.

Em uma perspectiva anterior, Beauvoir já destacava as circunstâncias sociais impostas às mulheres para cercear a liberdade feminina desde os primeiros anos de vida. “Ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade”, escreveu a autora (BEAUVOIR, 1970, p. 95).

Beauvoir (1970) questionou a naturalização dos papéis feminino e masculino na sociedade. Ela enfatiza que o *status* heteronormativo define, restringe e limita a mulher definindo o que seria “a verdadeira mulher”, aquela que serviria aos padrões da sociedade. Sendo assim, para a filósofa, é o conjunto da civilização que qualifica o feminino.

A autora já chamava a atenção, no final dos anos 1940, para os índices de violência contra a mulher. A reflexão feita por ela, em meados do século XX, ainda se mostra pertinente



ao estabelecermos um paralelo com os dados de crimes ditos passionais, violência doméstica e feminicídio na contemporaneidade.

Além desse aspecto, podemos destacar que ao longo de décadas a indústria cultural criou personagens que difundiram a heteronormatividade. A mulher foi estereotipada como uma figura frágil e indefesa e tal representação foi difundida em inúmeros formatos da indústria do entretenimento: novelas, filmes, histórias em quadrinhos (Oliveira; Vieira, 2008) e desenhos animados (Mendes; Oliveira, 2018) como estudamos em pesquisas precedentes.

É importante ressaltar, no entanto, diferenças entre o pensamento de Bourdieu e das demais autoras citadas. Bourdieu (2002) reflete sobre a desigualdade de gênero a partir de uma perspectiva estrutural masculina (dominante) sobre o feminino (dominado) e a relação entre os gêneros (dominação). As pensadoras, partindo de uma perspectiva feminina, analisam a condição feminina na sociedade, ou seja, submetida à opressão e à desigualdade.

3 Da dominação aos estudos feministas decoloniais

Os trabalhos de Beauvoir (1970) e Bourdieu (2002), ainda no século XX, embora bastante relevantes para as obras e os pensamentos posteriores, não refletem aspectos sociais, econômicos, raciais e culturais que envolvem a violência de gênero e a interseccionalidade. A partir do século XXI, observa-se a ascensão de movimentos feministas que abordam questões referentes ao feminismo decolonial, vistas sob uma perspectiva transversal e interseccional.

O feminismo decolonial difere do feminismo liberal ao considerar as desigualdades sociais, geográficas e étnicas. Essa abordagem opõe-se também ao “feminismo civilizatório”, que não abrange as narrativas provenientes de países periféricos. Vergès (2020) ressalta a importância de refletirmos sobre a luta de mulheres de diferentes continentes. A autora considera a vivência e a produção intelectual do Sul Global dialogando com intelectuais africanas, latino-americanas e asiáticas, cujas experiências e reflexões contribuem para um entendimento complexo das formas de dominação e exploração globais do gênero feminino. Em contraste com o feminismo europeu denominado de civilizatório, Vergès (2020) aborda a relevância dos movimentos feministas antirracistas, anticapitalistas e anti-imperialistas que consideram também as empregadas domésticas, refugiadas, profissionais do sexo, *queer*. Assim, o feminismo decolonial constitui “um feminismo, não o feminismo, e, portanto, aberto a questionamentos, à possibilidade de rever suas análises, que não busca o reconhecimento das



instituições, mas que se ancora nas lutas, com suas perdas e alegrias” (Vergès, 2020, p. 20).

A relevância do feminismo decolonial reside em combater as diferentes formas de violência cotidiana que oprimem as mulheres considerando novas narrativas e a diversidade. Contudo, para que esse caminho seja percorrido, torna-se necessária não apenas a reflexão, mas também o combate à violência de gênero mediante a criação de políticas sociais e ferramentas que acolham e considerem a diversidade de vítimas e as vulnerabilidades a que estão submetidas.

Nesse sentido, refletindo sobre a dominação feminina de mulheres negras, Adichie (2015) desvela a realidade africana. Ela critica a educação que serve à manutenção da desigualdade de gêneros. Também aborda a culpabilização da vítima em casos de violência sexual: “Ensinamos as meninas a sentir vergonha. Fecha as pernas, olha o decote” (Adichie, 2015, p. 36).

Para Adichie (2015), a sociedade faz com que meninas e mulheres sintam vergonha da condição feminina. Com isso, elas já nascem culpadas: “elas crescem e se transformam em mulheres que não podem externar seus desejos. Elas se calam, não podem dizer o que realmente pensam” (Adichie, 2015, p. 36).

As proposições feitas pelos autores acima, em diferentes contextos, ajudam a compreender, em uma perspectiva mais ampla, os índices de violência doméstica e de gênero no Brasil. A normalização da violência e a culpabilização da vítima têm início na infância. A mulher é ensinada a naturalizar a violência e os relacionamentos pautados em valores perpetuados pelo patriarcado. No entanto, ações realizadas por grupos sociais, instituições e organizações, através de uma educação libertadora, podem auxiliar na quebra do círculo vicioso da violência contra a mulher.

Gonzalez (2020) enfatiza a necessidade de buscar uma postura combativa à violência de gênero. Ela explica que não podemos silenciar quanto à violência cotidiana da exploração econômica e da opressão racial a que estão expostas mulheres em condições de vulnerabilidade social. Para a autora, essas mulheres vivenciam seu anonimato (nas favelas, na periferia, nas prisões, nos manicômios, na prostituição), e talvez nunca tenham ouvido falar do direito à cidadania. Contudo, possuem consciência do que significa ser mulher, negra e pobre, ou seja, viver acuada, à espreita do próximo ato de violência a ser sofrido. A contribuição da autora é importante tendo em vista que a maioria das denúncias de violência registradas no Brasil é proveniente de áreas periféricas.

Louro (2008), reflete que a construção do gênero e da sexualidade feminina acontece ao



longo da vida, mediante inúmeras aprendizagens e práticas, insinua-se nas mais distintas situações, por um conjunto inesgotável de instâncias sociais e culturais. A autora chama a atenção sobre como, ao longo do tempo, novas tecnologias reprodutivas passam a transgredir categorias e fronteiras sexuais e de gênero e sobre como a informação passa a ser acessível mediante o uso da internet e do computador.

Partindo de um olhar contemporâneo voltado às novas discussões sobre interseccionalidade de gênero e comunicação, Leal (2020) ressalta que a internet se assemelha a uma arena que promove discursos de resistência feminina e o sentimento de sororidade entre mulheres. Com isso, as novas tecnologias exercem um papel estratégico para o exercício do feminismo contemporâneo e para os estudos de gênero, pois auxiliam na democratização e difusão de uma multiplicidade de narrativas femininas.

Refletindo sobre a importância do incentivo à democracia digital e à promoção da participação *on-line*, Barros e Rodrigues (2021) apontam que organizações da sociedade civil, movimentos sociais, coletivos, universidades e fundações, observando o potencial das novas tecnologias, têm investido no estudo e desenvolvimento de soluções digitais. Assim, esses atores sociais, por diversas vezes, colaboram com governos na resolução de problemas sociais. Segundo os autores, o poder de mobilização por meios digitais para fins públicos se adequa aos interesses e objetivos da sociedade e do Estado.

A internet propiciou a proliferação de espaços como sites, blogs e redes sociais nos quais a principal característica é a interação. Tais ambientes podem servir como locais para debate e divulgação de ações de relevância social. A participação de pessoas em movimentos sociais que vislumbram coibir a violência de gênero é uma forma de exercício da cidadania independente do ambiente em que ocorrem. Porém, o ambiente digital, especificamente, permite ao cidadão denunciar a ausência de políticas públicas e promover práticas colaborativas que proporcionem o exercício da cidadania a partir da atuação de indivíduos que propõem soluções para problemas vivenciados pela população.

bell hooks (2018) reflete sobre o esforço para criar e sustentar conscientização cultural sobre o tema violência doméstica. Para a autora, as mudanças devem acontecer no pensamento e na ação. Com isso, graças aos estudos feministas que consideram as relações de gênero na sociedade e as formas de socialidade proporcionadas pelas novas tecnologias, podemos observar a discussão do tema em mídias de massa, escolas, universidades, rodas sociais.

As considerações feitas fazem compreender que mesmo com a ampliação do debate



sobre violência de gênero, muitas mulheres e meninas ainda não possuem consciência das diversas formas de violência existentes, “normalizando” comportamentos agressivos. A internet, as redes sociais, os aplicativos têm potencial para atuar como agendas de discussão e espaço para ferramentas de conscientização e encorajamento às denúncias.

4 Maria da Penha Virtual: estudo do caso

As reflexões realizadas apontam para a importância do desenvolvimento de ferramentas voltadas ao incentivo da democracia digital, da promoção da participação *on-line* e do poder de mobilização social por meios digitais para fins públicos. Nesse contexto, o aplicativo Maria da Penha Virtual foi desenvolvido por estudantes e pesquisadores do Centro de Estudos de Direito e Tecnologia (CEDITEC) da Faculdade Nacional de Direito da UFRJ, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Trata-se de um *webApp*, ou seja, uma página que se comporta como um aplicativo, e visa garantir à mulher vítima de violência doméstica o acesso à justiça, a partir da automatização do pedido de medida protetiva. Diferentemente de outros aplicativos, nele a vítima pode realizar o pedido de proteção de urgência para si e para seus dependentes sem precisar se deslocar e esperar por atendimento em local físico, como a Delegacia da Mulher. A realização de uma denúncia *on-line* possibilita que a vítima não se sinta exposta ao relatar a situação de violência.

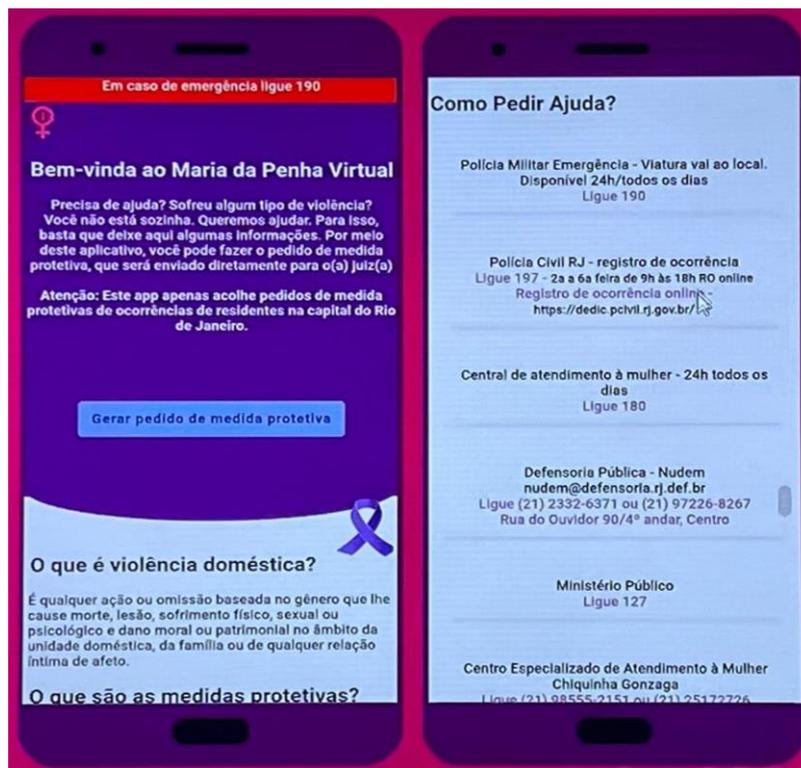
Para realização e implantação do projeto, de acordo com o Parque Tecnológico da UFRJ⁷, foi criada a *startup* Direito Ágil, que desenvolve soluções de acesso à Justiça. Em seu site, a Direito Ágil⁸ se define como uma *startup* que se dedica à concretização dos direitos humanos utilizando a tecnologia jurídica.

⁷ Disponível em: <https://www.parque.ufrj.br/maria-da-penha-virtual-criado-na-ufrj-concorre-ao-premio-innovare/>. Acesso em: 6 nov. 2023.

⁸ Disponível em: <https://direitoagil.tech/>. Acesso em: 6 nov. 2023.



Figura 1- Informações extraídas do site Maria da Penha Virtual



Fonte: RIO DE JANEIRO. Tribunal Justiça. Aplicativo Maria da Penha Virtual. Disponível em: <https://www3.tjrj.jus.br/mariapenhavirtual/>. Acesso em: 01 jul. 2024.

Para estudar o aplicativo, realizamos uma pesquisa exploratória com procedimento técnico de estudo de caso, efetuando levantamento bibliográfico e documental, em uma abordagem qualitativa. O estudo de caso exploratório foi utilizado para evidenciar ou adicionar informações sobre uma prática e um objeto recentes, ainda pouco conhecidos. A escolha por uma pesquisa qualitativa deve-se ao fato de se trabalhar com fenômenos que vão além de variáveis quantitativas, como as questões de gênero.

Com relação à pesquisa documental, realizamos levantamento de estatísticas, relatórios do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e matérias de portais de notícias, entre outros materiais sobre o tema estudado. Buscamos, ao longo da observação, questionar como a tecnologia pode atuar contemporaneamente no combate à violência contra a mulher. Os dados analisados foram coletados por meio de *prints* (capturas de tela) do aplicativo. Partindo dessa estratégia metodológica, iniciamos a abordagem do aplicativo, destacando que seu nome se inspira na Lei Maria da Penha, sancionada em 2006. A Lei define os tipos de violência, aponta as formas de evitar, enfrentar e punir a agressão contra a mulher.

Segundo matéria veiculada pelo Portal de notícias G1⁹ (da Rede Globo) a plataforma Maria da Penha Virtual foi lançada em 26 de novembro de 2020, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Conforme o portal do Tribunal¹⁰, o projeto piloto abarcou, inicialmente, os Juizados Especializados com competência em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Município do Rio de Janeiro (Centro, Campo Grande, Jacarepaguá, Bangu, Leopoldina e Barra da Tijuca). Posteriormente, os Juizados de Violência Doméstica das Comarcas de Itaboraí, São João de Meriti e Três Rios foram incluídos no serviço. A partir de oito de março de 2022, a ferramenta se expandiu abarcando todos os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do estado.

De acordo com matéria divulgada pela TV Justiça Oficial¹¹, o Maria da Penha Virtual registrou 1.777 pedidos de medida protetiva em 2022 com base na Lei Maria da Penha. Em 2023, segundo divulgado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj)¹², o aplicativo recebeu 1.619 pedidos de medida protetiva somente nos primeiros seis meses do ano. A ferramenta atende aos 92 municípios do Rio de Janeiro. O alto índice de registro de denúncias demonstra que a tecnologia desenvolvida possui funcionalidade para a usuária, revelando como novas tecnologias podem ser utilizadas para o exercício da cidadania e respeito à dignidade.

Durante evento realizado pelo Ministério Público Federal¹³ em comemoração aos 15 anos da Lei Maria da Penha, Raphael Wanderley, participante do projeto, enfatizou que foi realizado um estudo inicial intitulado de Mapa de Empatia para ouvir as vítimas. Posteriormente, foi feito um *benchmarking* (uma avaliação comparativa) para levantar ferramentas e tecnologias já existentes. Com isso, foi identificada a existência de plataformas voltadas ao atendimento social, psicológico e de assistência jurídica. Entretanto, nenhuma dessas plataformas oferecia autoatendimento de maneira simples e prática. Desse modo, o aplicativo estudado é proveniente de aperfeiçoamento de plataformas já existentes.

As delegacias eletrônicas e os projetos de assistência jurídica ainda são muito

⁹ G1. “Plataforma Maria da Penha Virtual agiliza ações de proteção a mulheres agredidas”. Publicada em 25 nov. 2020. Disponível: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/11/25/plataforma-maria-da-penha-virtual-agiliza-acoes-de-protecao-a-mulheres-agredidas.ghtml>. Acesso em 13 fev. 2023.

¹⁰ Dados publicados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www.tjrj.jus.br/web/guest/observatorio-judicial-violencia-mulher/aplicativo-maria-da-penha-virtual>. Acesso em: 13 Fev. 2023.

¹¹ Disponível em: <https://m.youtube.com/watch?v=qRzeVj-NgDI>. Acesso em: 18 fev. 2023.

¹² Disponível em: <https://www.alerj.rj.gov.br/Visualizar/Noticia/59147>. Acesso em: 16 out. 2023.

¹³ Webinário feito pelo MPF (Ministério Público Federal). Publicado pelo Canal MPF - Webinário - Web app Maria da Penha Virtual: 15 anos da lei. Disponível em: <https://m.youtube.com/watch?v=p08pi-QziDo&t=3088s>. Acesso em: 18 fev. 2023.



burocratizados em casos de emergência. Para realizar uma denúncia, a vítima precisa percorrer várias telas e gastar tempo no preenchimento das informações - o que pode colocar em risco sua segurança. Além disso, na maioria das vezes, são solicitados *login* e senha. Um aplicativo que pede senha gera mais entraves.

A partir dessas informações, os idealizadores da plataforma buscaram criar um aplicativo que preenchesse lacunas das ferramentas disponíveis, considerando as particularidades do atendimento às vítimas. O diferencial da metodologia desenvolvida consiste em possibilitar que a vítima realize o pedido de medida protetiva de urgência sem realizar deslocamento e dispêndio financeiro. Isso também evita constrangimentos na delegacia - o que faz com que muitas mulheres desistam de denunciar em virtude da vergonha, do medo e da incerteza quanto ao recebimento da medida protetiva. Aqui, observa-se a noção de violência simbólica (Bourdieu, 2002): o receio do constrangimento, da exposição pública torna-se tão doloroso quanto a agressão física e psicológica sofrida.

Segundo a Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro¹⁴, o aplicativo vislumbra permitir a celeridade processual. A agilidade no registro de denúncia possibilita que, em até meia hora, o pedido chegue às mãos do juiz competente e de sua equipe.

O *web* aplicativo pode ser acessado em dispositivo eletrônico interligado à internet por meio de um link. Não é necessário baixar o aplicativo – o que ocuparia espaço na memória do aparelho e deixaria rastros que podem colocar a vítima em situação de maior risco. A ferramenta também é acessível a pessoas com deficiência. Além disso, o serviço passa pelo campo da formação, pois fornece informações a respeito da Lei Maria da Penha e de tipos de violência como a patrimonial e a psicológica.

Um ponto a ser destacado sobre a plataforma, é a possibilidade de o aplicativo auxiliar os órgãos competentes por meio da ferramenta digital *Módulo Analytics*. O *Módulo Analytics* pode ajudar a Administração Pública e os órgãos de acolhimento às vítimas a identificar as situações de violência mediante as informações coletadas. Através do cruzamento de dados das vítimas, sem utilizar nomes ou dados particulares, pode-se entender o comportamento dos agressores e os tipos de violência física mais frequentes (empurrões, tapas, entre outros). O *Módulo* também pode ser alimentado com pedidos de medidas protetivas feitos nas delegacias,

¹⁴ Disponível em: <https://amaerj.org.br/noticias/plataforma-maria-da-penha-virtual-agiliza-aco-es-de-protecao-a-mulheres-agredidas>. Acesso em: 06 dez. 2023.



de modo presencial. Desse modo, pode-se medir os índices de violência nos bairros, estados, cidades e no país.

Na página principal do aplicativo (figura 1) são disponibilizadas informações sobre os tipos de violência doméstica, o que são as medidas protetivas, como solicitar ajuda e os contatos emergenciais. Ainda na página principal (figura 2), aparece uma mensagem inicial que orienta a vítima sobre as áreas em que a medida protetiva é disponibilizada e o ícone para solicitá-la. Ao clicar no ícone, a vítima é redirecionada para o preenchimento de um formulário com seus dados pessoais, relato da agressão sofrida e dados do agressor.

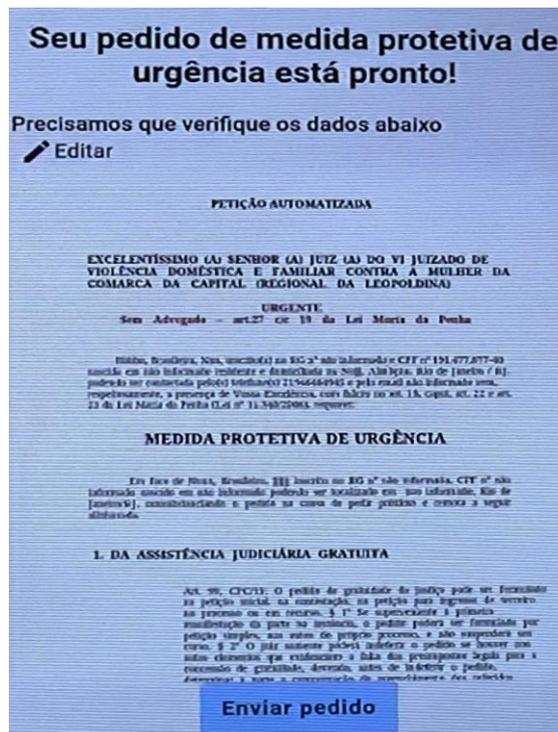
Figura 2 - Dados para solicitação de medida protetiva

Fonte: RIO DE JANEIRO. Tribunal Justiça. Aplicativo Maria da Penha Virtual. Disponível em: <https://www3.tjrj.jus.br/mariapenhavirtual/>. Acesso em: 01 jul. 2024.

Caso a mulher tenha pouco tempo para fazer o preenchimento por escrito ou esteja muito nervosa, pode gravar um áudio. Assim, o aplicativo permite que pessoas com menor domínio do registro escrito enviem mensagens orais – o que amplia o público que pode ser atendido. A mulher que recorre ao uso do aplicativo poderá anexar foto ou áudio como prova da agressão sofrida. Ao final do procedimento, é gerada uma petição de pedido de medida protetiva de urgência (em formato *pdf*), que é distribuída ao juizado competente automaticamente (figura 3).

O aplicativo permite a solicitação de medidas cautelares como afastamento do agressor do lar, proibição de contato e pedido de pensão alimentícia. A análise das informações enviadas permite compreender a situação da vítima, avaliar a necessidade de medida protetiva e o grau de risco de vida.

Figura 3- Medida protetiva



Fonte: RIO DE JANEIRO. Tribunal Justiça. Aplicativo Maria da Penha Virtual.
Disponível em: <https://www3.tjrj.jus.br/mariapenhavirtual/>. Acesso em: 01 jul. 2024.

Analisando criticamente a ferramenta, salientamos que a plataforma ainda não possui *chats* interativos, aba de perguntas frequentes ou indicação de contato para que a vítima possa sanar eventuais dúvidas. Além disso, sua utilização se restringe a vítimas que tenham acesso à internet e a um dispositivo móvel. Sem esses requisitos, não terão acesso ao aplicativo e nem às informações disponibilizadas. Outro ponto a ser destacado é que o ciclo de violência não se encerra com a realização da denúncia, mas compõe um longo processo que demanda orientação jurídica, suporte emocional, auxílio financeiro e, muitas vezes, a reinserção da vítima no mercado de trabalho, pois, frequentemente, ela depende financeiramente do agressor.

5 Considerações finais

As relações de poder em que a mulher é colocada em lugar de desvantagem acontecem nos relacionamentos sociais, nas escolas, no ambiente de trabalho, nas organizações, na mídia e mesmo no ambiente digital. No entanto, a violência contra a mulher no Brasil vem gerando movimentos nas redes digitais e fora delas. A internet passou a ser um canal cada vez mais eficaz no exercício da democracia digital e na promoção da participação *on-line*. Como apontado por Barros e Rodrigues (2021), a criação de soluções digitais por organizações da sociedade civil, movimentos sociais, coletivos, universidades e fundações colabora com o Estado e o instiga a promover a resolução de problemas sociais. Segundo os autores, o poder de mobilização social por meios digitais para fins públicos e políticos se adequa aos interesses e objetivos da sociedade e do Estado. Isso pode ser ratificado pelos 1.619 pedidos de medida protetiva realizados pelo aplicativo Maria da Penha Virtual nos primeiros seis meses de 2023. A expansão do aplicativo para os 92 municípios do Rio de Janeiro aponta sua eficácia para além da pandemia.

A partir das proposições feitas por Louro (2008), compreendemos que a construção dos gêneros e das sexualidades ocorre mediante aprendizado e práticas, insinua-se nas mais distintas situações, por um conjunto inesgotável de instâncias sociais e culturais. Sendo assim, a universidade também atua na resolução de problemas do país, em diferentes áreas.

Neste artigo, a partir do estudo do caso do aplicativo Maria da Penha Virtual, abordamos a importância do uso da tecnologia no combate à violência e na luta pela igualdade de gênero. Estudamos, desse modo, como ferramentas tecnológicas podem atuar em processos comunicacionais para o exercício da educação e da cidadania. Assuntos do cotidiano como o corpo feminino e suas narrativas também são debatidos no ambiente *on-line* podendo promover uma atuação consciente dentro e fora do ciberespaço, proporcionando cobrança por políticas públicas. Assim, as novas tecnologias podem ser ferramentas para reivindicar direitos e promover a cidadania.

Conforme os dados aqui apresentados, ocorre um feminicídio a cada sete horas no Brasil. Nesse quadro, o tempo é um fator determinante para salvar vidas. A situação torna-se ainda mais grave tendo em vista que aproximadamente 70% das vítimas nunca passaram pela rede de proteção das instituições do Estado. Nesse contexto, o aplicativo estudado, a partir de um modo simplificado de uso, permite que, com poucos cliques, a vítima consiga realizar seu autoatendimento, desburocratizando o acesso inicial à justiça e agilizando o trabalho de órgãos



competentes. Além disso, o cruzamento de dados ajuda a criar mecanismos para mapear vítimas e buscar reduzir os índices de violência contra a mulher. A ferramenta torna-se importante para registrar novos casos de violência, garantir que mulheres com medida protetiva continuem sendo monitoradas e oferecer o socorro necessário em tempo hábil. Também, torna-se importante salientar o caráter educativo da ferramenta que reúne informações sobre os tipos de violência.

Para além de se criar leis, é necessário que sejam consideradas as condições sociais, psicológicas e econômicas das vítimas, pois muitas são dependentes dos seus agressores, vivem em espaços de violência física e simbólica. Evitar o deslocamento da vítima até a delegacia ajuda mulheres que não dispõem de condições para realizar a denúncia, além de evitar constrangimentos na hora do registro de queixa. A celeridade no processo de registro e a agilidade na atuação dos órgãos públicos podem fazer a diferença para as mulheres agredidas e seus dependentes. E, finalmente, para preservar os corpos femininos e fabricar narrativas diferentes é preciso que novas iniciativas de proteção às meninas e mulheres sejam criadas, ampliadas e perdurem. A tecnologia inovadora também pode ser usada de modos criativos para gerar cidadania e salvaguardar direitos fundamentais.

Referências

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **Sejamos todos feministas**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

APLICATIVO Maria da Penha virtual, criado na UFRJ, concorre ao prêmio Innovare. Parque Tecnológico UFRJ, 03 nov. 2022. Disponível em: <https://www.parque.ufrj.br/maria-da-penha-virtual-criado-na-ufrj-concorre-ao-premio-innovare/>. Acesso em: 6 nov. 2023.

APLICATIVO “Maria da Penha Virtual” registrou quase 2 mil denúncias só no ano passado. Canal **TV Justiça Oficial**, 19 jan. 2023. Disponível em: <https://m.youtube.com/watch?v=qRzeVj-NgDI> . Acesso em: 18 fev. 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Mais de 1.600 pedidos de medida protetiva foram solicitados no App Maria da Penha Virtual apenas em 2023**. Disponível em: <https://www.alerj.rj.gov.br/Visualizar/Noticia/59147?AspxAutoDetectCookieSupport=1> . Acesso em: 16 out. 2023.

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-AMAERJ. Disponível em: <https://amaerj.org.br/noticias/plataforma-maria-da-penha-virtual-agiliza-acoes-de-protecao-a-mulheres-agredidas> . Acesso em: 06 dez. 2023.



BARROS, Samuel; RODRIGUES, Carla. O desenvolvimento de iniciativas de Democracia Digital pela sociedade civil e por GovTechs: uma comparação entre as plataformas Mudamos, Colab e Panela de Pressão. **Revista Comunicação & Inovação**, São Caetano do Sul, SP, v.22,n. 49, 2021. Disponível em: https://seer.uscs.edu.br/index.php/revista_comunicacao_inovacao/article/view/7567/3346. Acesso em: 16 out. 2023.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo: fatos e mitos**. 4.ed. São Paulo: Difel, 1970.

HOOKS, bell. **O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRASIL tem mais de 31 mil denúncias de violência doméstica ou familiar contra as mulheres até julho de 2022. **Ouidoria Nacional dos Direitos Humanos e da cidadania**, 08 ago 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/eleicoes-2022-periodo-eleitoral/brasil-tem-mais-de-31-mil-denuncias-violencia-contra-as-mulheres-no-contexto-de-violencia-domestica-ou-familiar>. Acesso em: 23 jan. 2023.

BRASIL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Aplicativo Maria da Penha Virtual. Disponível em: <https://www.tjrj.jus.br/web/guest/observatorio-judicial-violencia-mulher/aplicativo-maria-da-penha-virtual>. Acesso em: 13 fev. 2023.

CANAL MPF (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL). Webinar - Web app Maria da Penha Virtual: 15 anos da lei. Disponível em: <https://m.youtube.com/watch?v=p08pi-QziDo&t=3088s>. Acesso em: 18 fev. 2023.

DIREITO ÁGIL. Disponível em: <https://direitoagil.tech/>. Acesso em: 6 nov. 2023

FEMINICÍDIOS batem recorde no 1º semestre de 2022 no Brasil quando repasse ao combate à violência contra a mulher foi o mais baixo. **G1**, São Paulo, 07 dez. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/12/07/feminicidios-batem-recorde-no-1o-semester-de-2022-no-brasil-quando-repasse-ao-combate-a-violencia-contra-a-mulher-foi-o-mais-baixo.ghtml>. Acesso em: 23 jan. 2023.

GONZALEZ, Lélia. **Por um Feminismo Afro-Latino-Americano: Ensaios, Intervenções e Diálogos**. Rio Janeiro: Zahar,2020.

HAROCHE, Claudine. Antropologias da virilidade: o medo da impotência. In: CORBIN, Alain; COURTINE, Jean-Jacques; VIGARELLO, Georges (orgs). **História da virilidade**. v.3: A virilidade em crise? Séculos XX-XXI. Petrópolis: Vozes, 2013. p.15-34.

KERN, Leslie. **Cidade feminista: A luta pelo espaço em um mundo desenhado por homens**. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2021.

LEAL, Tatiana. O sentimento que nos faz irmãs: construções discursivas da sororidade em mídias sociais. **Revista Eco-Pós**, 23(3), 2020, p. 139–164. Disponível em DOI: <https://doi.org/10.29146/eco-pos.v23i3.27601>. Acesso em: 20 jul. 2024.



LOURO, Guacira Lopes. **Gênero e sexualidade:** pedagogias contemporâneas. **Pro-Posições**, v. 19, n. 2 (56) - maio/ago. 2008.

MENDES, Mônica; OLIVEIRA, Denise da Costa. Protagonismo feminino em desenhos animados: gênero e representações no entretenimento audiovisual. **Revista Mídia e Cotidiano**, v. 12, n. 2, p. 125-144, ago. 2018.

OLIVEIRA, Denise da Costa; VIEIRA, Marcos Fábio. De comportadas a sedutoras: representações da mulher nos quadrinhos. **Comunicação, mídia e consumo**, v.5, n.13, 2008, p. 179-197.

OLIVEIRA, Denise da Costa; VIEIRA, Marcos Fábio. O sonho da cidade: medo e interação na metrópole imaginada. **Revista Famecos (ONLINE)**, v. 28, p. 1-18, 2021.

PLATAFORMA Maria da Penha Virtual agiliza ações de proteção a mulheres agredidas. **G1-Portal de Notícias da Rede Globo**, 25 nov. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/11/25/plataforma-maria-da-penha-virtual-agiliza-acoes-de-protecao-a-mulheres-agredidas.ghtml>. Acesso em: 13 fev. 2023.

RIO DE JANEIRO. Tribunal Justiça. Aplicativo Maria da Penha Virtual. Disponível em: <https://www3.tjrj.jus.br/mariapenhavirtual/>. Acesso em: 01 jul. 2024.

VERGÈS, Françoise. **Um feminismo decolonial**. São Paulo: Ubu, 2020.

VIOLÊNCIA contra mulheres em 2021. Fórum de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, v.5, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-contra-mulher-2021-v5.pdf>. Acesso em: 23 jan. 2023.

